



Número: **0600330-98.2024.6.18.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Presidência**

Última distribuição : **20/06/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Processo Administrativo**

Objeto do processo: **PROCESSO ADMINISTRATIVO - RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - SEI 0010524-68.2024.6.18.8000**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA - TRE/PI (REQUERENTE)	

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22181175	16/07/2024 11:07	<a href="#">Acórdão</a>	Acórdão



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

### ACÓRDÃO Nº060033098

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600330-98.2024.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.

**Interessada:** Coordenadoria de Auditoria Interna - TRE/PI

**Relator:** Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

PROCESSO ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT. EXERCÍCIO DE 2023. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 308/2020 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. APROVAÇÃO.

Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT - exercício 2023, apresentado pela Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal, nos termos da Resolução CNJ 308/2020.

Sala das Sessões por Videoconferência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de julho de 2024.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Relator

### RELATÓRIO

**O SENHOR DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS (RELATOR):** Senhores Juízes desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhoras Advogadas, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

A COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA – COAUDI apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT – Exercício 2023 (fls. 3/17 do ID 22160020) para, em cumprimento ao disposto no art. 4º, I, da Resolução CNJ nº 308/2020 e art. 7º, I, e art. 8º, ambos da



Este documento foi gerado pelo usuário 287.\*\*\*.\*\*\*-49 em 29/07/2024 09:55:25

Número do documento: 24071611072614900000021830250

<https://pje.tre-pi.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071611072614900000021830250>

Assinado eletronicamente por: SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS - 16/07/2024 11:07:26

Resolução TRE-PI nº 399/2020, submetê-lo ao Tribunal.

A COAUDI esclarece que o Relatório foi elaborado em conformidade com o disposto na referida Resolução do CNJ, com a finalidade de apresentar ao órgão colegiado deste Tribunal informações acerca da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria – PAA e demais ações desenvolvidas por aquela unidade.

Ressalta que o Plano Anual de Auditoria relativo ao ano de 2023 foi integralmente cumprido, contemplando as seguintes atividades: Auditoria de Contas – Exercício 2022; Auditoria no processo de Gestão Patrimonial – Integrada TSE; Auditoria no processo da Política contra Assédio e Discriminação – Coordenada CNJ; Auditoria na Plataforma Digital do TRE-PI – Coordenada CNJ; e Auditoria de Contas – Exercício 2023.

Apresenta, na sequência, tabela em que relaciona as auditorias realizadas com os respectivos objetivos gerais e principais achados, além de quadros com o resumo das principais constatações e recomendações relacionadas, referentes às auditorias descritas.

O Relatório registra que a Auditoria de Contas – exercício 2023, conforme previsto no PAA, foi encerrada em março de 2024, devendo as principais constatações e respectivas recomendações constar no RAIANT relativo ao exercício de 2024 que será elaborado em 2025.

Além disso, destaca que, no ano de 2023, em cumprimento ao Plano Anual das Atividades de Auditoria, foram monitoradas 59 (cinquenta e nove) determinações pendentes de cumprimento oriundas de recomendações emitidas em auditorias realizadas em exercícios anteriores e encaminhadas à Presidência deste Regional, ilustradas em tabela inserida naquele Relatório, com menção aos respectivos graus de cumprimento.

A COAUDI consignou, por fim, que em todos os trabalhos realizados a unidade de auditoria interna atuou de forma independente, não tendo sido imposta nenhuma restrição ao acesso de documentos, registros e informações que pudessem comprometer a execução das auditorias, acrescentando que os principais riscos e fragilidades dos processos auditados, quando identificados, constaram dos respectivos Relatórios de Auditoria, que foram apresentados e submetidos à Presidência do TRE-PI para fins de homologação das recomendações sugeridas.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIANT – Exercício 2023, com fundamento no art. 5º, § 2º, da Resolução CNJ nº 308/2020 (ID 22173105).

É o relatório.

## V O T O

**O SENHOR DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS (RELATOR):** Senhores Juízes desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhoras Advogadas, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIANT, referente ao exercício de 2023, elaborado pela

Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI foi encaminhado à apreciação deste Tribunal em cumprimento à determinação contida na Resolução CNJ nº 308/2020:

Art. 4º A unidade de auditoria interna do órgão reportar-se-á:

I – funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto no art. 5º, § 2º, desta Resolução; e

II – administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho.

Art. 5º O reporte a que se refere o inciso I do artigo 4º tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

.....

§ 1º A unidade de auditoria interna deverá encaminhar, por intermédio do presidente, o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho até o final do mês de julho de cada ano.

§ 2º O relatório anual das atividades deverá ser autuado e distribuído, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o órgão colegiado competente do tribunal ou conselho delibere sobre a atuação da unidade de auditoria interna.

O Relatório registra que Plano Anual de Auditoria relativo ao ano de 2023 foi integralmente cumprido, contemplando as seguintes atividades: Auditoria de Contas – Exercício 2022; Auditoria no processo de Gestão Patrimonial – Integrada TSE; Auditoria no processo da Política contra Assédio e Discriminação – Coordenada CNJ; Auditoria na Plataforma Digital do TRE-PI – Coordenada CNJ; e Auditoria de Contas – Exercício 2023.

O mesmo Relatório relaciona os objetivos gerais e principais achados das auditorias realizadas e apresenta o resumo das constatações e recomendações relacionadas, referentes às auditorias descritas.

Neste ponto, importante destacar que os principais riscos e fragilidades identificados nos processos auditados foram descritos nos respectivos Relatórios de Auditoria e submetidos à Presidência deste Tribunal para fins de homologação das recomendações sugeridas.

Além disso, no ano de 2023, foram monitoradas 59 (cinquenta e nove) determinações pendentes de cumprimento oriundas de recomendações emitidas em auditorias realizadas em exercícios anteriores e encaminhadas à Presidência deste Regional, resumidas em tabela inserida no Relatório, com menção aos respectivos graus de cumprimento.

Constata-se, portanto, que o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIANT apresentado pela

Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal atende, formal e materialmente, aos comandos da Resolução nº 308/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Ante o exposto, VOTO, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, pela aprovação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN – Exercício 2023, apresentado pela Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal, nos termos da Resolução CNJ 308/2020.

É o voto.

## EXTRATO DA ATA

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600330-98.2024.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.**

**Interessada:** Coordenadoria de Auditoria Interna - TRE/PI

**Relator:** Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

Decisão: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, por unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN - exercício 2023, apresentado pela Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal, nos termos da Resolução CNJ 308/2020.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

Tomaram parte no julgamento os Excelentíssimos Senhores: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves. Presente o Procurador Regional Eleitoral Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Lirton Nogueira Santos.

**SESSÃO DE 15.7.2024**



Este documento foi gerado pelo usuário 287.\*\*\*.\*\*\*-49 em 29/07/2024 09:55:25

Número do documento: 24071611072614900000021830250

<https://pje.tre-pi.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071611072614900000021830250>

Assinado eletronicamente por: SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS - 16/07/2024 11:07:26